



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
*Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114*  
*CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.*  
*E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012804/21**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas, veículos leves e pesados, em atendimento às Secretarias do Município de Barro Alto/BA, em conformidade com Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente Edital.

**Abertura da Seção Pública: às 09:00h, do dia 11/05/2021**  
**Local: Rua Miguel Marques de Almeida, nº 139 - Centro, Barro Alto - Bahia**

**ÍNDICE**  
**ASSUNTO**

**ITEM**

- 1. DO OBJETO;**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO;**
- 3. DO CREDENCIAMENTO;**
- 4. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS;**
- 5. DO CONTEUDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS;**
- 6. DO CONTEUDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO;**
- 7. DO PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO;**
- 8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- 9. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;**
- 10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;**
- 11. DA FISCALIZAÇÃO;**
- 12. DA FORMA DE PAGAMENTO;**
- 13. DA CONTRATAÇÃO;**
- 14. DAS PENALIDADES;**
- 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**
- 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;**

**São Anexos do Edital:**

- Anexo I - Termo de referência;**
- Anexo II – Minuta do Contrato;**
- Anexo III – Modelo de declaração do menor;**
- Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**
- Anexo V – Modelo de credencial;**
- Anexo VI – Modelo de declaração de idoneidade;**
- Anexo VII – Modelo de declaração para microempresas e empresa de pequeno porte;**
- Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;**
- Anexo IX – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114  
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.  
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

### **EDITAL**

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012804/21 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO, Estado da Bahia**, designada pela **PORTARIA Nº 001-A, DE 07 DE JANEIRO DE 2021**, torna público aos interessados, que estarão reunidos no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de preços, das empresas que pretendam participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência nº 103/2006, de 04/07/2006 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, todos combinados com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações e demais exigências contidas neste Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de maio de 2021.**

**HORÁRIO: 09:00 h.**

**LOCAL:** Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Miguel Marques de Almeida, s/n, Centro – Barro Alto/BA.

O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados, para retirada e consulta, no site <https://www.barroalto.ba.gov.br/licitacoes>, na Sala de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado no caput deste Edital e pelo telefone 74 3629-1129 e 1114, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 às 14:00 h.

Caso não haja expediente no Município de Barro Alto Bahia, na data estipulada para realização da presente licitação, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado no item anterior deste Edital.

### **CLÁUSULA 01 - OBJETO**

- 1.1 Este procedimento licitatório visa à escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para locação de máquinas, veículos leves e pesados, em atendimento às Secretarias do Município de Barro Alto/BA, em conformidade com Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente Edital.

### **CLÁUSULA 02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação empresas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
*Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114*  
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.  
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar com qualquer órgão da administração pública federal, estadual, municipal ou distrital.

### **CLÁUSULA 03 – DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Credencial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo V, com identificação do representante legal (nome, nº. da cédula de identidade e do CPF), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, acompanhada da devida comprovação e reconhecida firma. Quando a empresa se fizer representar por sócio que detiver a representação legal, deverá este apresentar cópia autenticada do Contrato Social da empresa e de todas as alterações deste contrato até a data da apresentação, além de estatuto ou ato de investidura que comprove tal condição, na data da apresentação;
  - b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, (precisa reconhecer firma);
  - c) Apresentação da declaração para as microempresas e empresa de pequeno porte, de acordo com o Anexo VII deste edital;
- 3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de identidade ou outro documento de identificação que contenha foto;
- 3.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante.
- 3.4 A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido edital, não importando sua desclassificação.

### **CLÁUSULA 04 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.1 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a pregoeira a declaração de atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, modelo anexo IV e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
- 4.2 Os documentos de credenciamento especificados no item 3.1 e a declaração acima deverão ser apresentados fora dos envelopes n. 01 e 02.
- 4.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:
- a) Razão social da Prefeitura Municipal de Barro Alto/BA
  - b) Número deste pregão
  - c) Número do envelope
  - d) Dia da sessão pública do pregão
  - e) Indicação da razão social e endereço completo da empresa proponente
- 4.4 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
*Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114*  
*CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.*  
*E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br*

### **CLÁUSULA 05 – DO CONTEUDO DO ENVELOPE 01 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço e CNPJ da Licitante;
  - b) Número deste Pregão;
- 5.2 As empresas licitantes deverão cotar preços individuais para cada roteiro, na forma que determina o Edital, para o período de execução, de acordo indicado no Anexo I do Edital, pois a modalidade é menor preço unitário por roteiro.
- 5.3 As empresas licitantes não serão obrigadas a cotar preços para todos os roteiros, somente para os roteiros que haja conveniência em executar os serviços.
- 5.4 A proposta e documentos que a instruem, deverá ser entregue em original, assinada pelo licitante ou seu representante legal, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emenda ou rasuras;
- 5.5 No caso de ser assinada por representante legal, mediante procuração outorgada com fins específicos, será necessária sua comprovação pela juntada do instrumento procuratório.
- 5.6 Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela pessoa signatária da mesma e as folhas devidamente numeradas.
- 5.7 Os preços cotados serão CIF e, portanto, livres de tributos (impostos, taxas ou contribuições), ou qualquer outra despesas.
- 5.8 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
- 5.8.1 Preço unitário de cada item cotado em algarismo;
  - 5.8.2 Valor global da proposta em algarismos e por extenso;
  - 5.8.3 Prazo da validade da proposta, estabelecido um mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, excluído os prazos de recursos administrativos;
  - 5.8.4 Carimbo e assinatura do responsável da proponente.

### **CLÁUSULA 06 – DO CONTEUDO DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**

- 6.1 As licitantes deverão incluir no Envelope 02 – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio. Deverá ser entregue em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão HABILITAÇÃO.
- 6.2 **Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
  - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
  - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.3 **A Regularidade Fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114  
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.  
E-mail: [prefeitura@barroalto.ba.gov.br](mailto:prefeitura@barroalto.ba.gov.br) | website: [www.barroalto.ba.gov.br](http://www.barroalto.ba.gov.br)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. O mesmo poderá ser retirado no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.
- f) Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: [www.trt.gov.br](http://www.trt.gov.br);

6.4 A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade, será de 90 dias a contar da data que foi emitido.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício, o Balanço de Abertura, inclusive das que optaram pelo Simples, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Sob pena de desclassificação da proposta, a empresa deverá apresentar nessa fase possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social exigido para esta licitação de no mínimo R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação de acordo ao g 30 do Art. 31 da Lei Federal 8.666 93, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

6.5 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) do município ou sede da empresa participante, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão do Conselho Regional de Administração - CRA, em nome da empresa participante e de seu(s) atual(is) Administrador(es), com validade igual ou posterior à data da apresentação da proposta, contendo o nome do responsável da licitante,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114  
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.  
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

constando área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto desta licitação, expedida pelo CRA da jurisdição da sede da em presa.

- c) Comprovação de aptidão e execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante.

#### 6.6 Apresentação das **Declarações:**

- a) **De atendimento ao disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal** com apresentação da Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16, anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo III**.
- b) **Declaração de Idoneidade** emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera do governo, de acordo com o modelo constante do Anexo **VI**.

#### **CLÁUSULA 07 – DO PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO**

- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, credencial, Contrato Social ou Estatuto Social, indicando o sócio-gerente representante.
- 7.2 Concluída fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a pregoeira a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, modelo anexo **IV** e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
- 7.3 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.3.2 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.
- 7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observância dos seguintes critérios:
- a) A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente á de menor preço, ou na possibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- b) No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva.
- c) Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter melhor preço.
- d) Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão de pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.



- 7.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.6 Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo a Pregoeira estabelecer lance(s) mínimo(s) durante a sessão pública;
- 7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 7.8 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de preço melhor;
- 7.9 Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.9.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 7.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, obedecido ao critério estabelecido neste edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.11 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documentos via fax, ou
  - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil e informações.
- 7.12.1 A verificação será certificada por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.12.2 A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados, a licitante será inabilitada.
- 7.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previsto neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.14 A Pregoeira antes de enunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito a prazo de entrega e especificações do produto.

#### **CLAUSULA 08 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 8.1 De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
*Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114*  
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.  
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º do Art. 43 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006)

- 8.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.2 Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.3 Para efeito do disposto no item 8.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.3.1 Na hipótese da não-contratação nos termos do item 8.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.3.2 O disposto no item 8.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.3.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### **CLÁUSULA 09 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhe-lo,





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114  
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.  
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

devidamente informado, à autoridade competente.

- 9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **CLÁUSULA 10– DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1 A prestação dos serviços deverá ser iniciada de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pelos Secretários envolvidos no presente certame.
- 6.2 Os veículos e máquinas destinados à prestação de serviço em tela serão submetidos à vistoria, anotando-se todas as observações sobre o estado do veículo por ocasião do início da prestação dos serviços.
- 6.3 Os veículos leves e pesados deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Transito Brasileiro.
- 6.4 Caso ocorra quebra de algum veículo/máquina, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte a que se destina, deverá a contratada, providenciar dentro do prazo máximo de 02(dois) dias, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

#### **CLÁUSULA 11 – DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1 A fiscalização será exercida pelo Sr. Manoel Messias Silvino - Secretário Municipal de Administração e Fazenda do Município de Barro Alto/BA, responsável pelo acompanhamento e controle da execução dos SERVIÇOS;
- 11.2 A existência da fiscalização da Prefeitura em nada restringe à responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, em relação ao fornecimento dos serviços.

#### **CLÁUSULA 12 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal /fatura e recebimento dos serviços.
- 12.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 10 (dez) dias após a data da sua apresentação válida.

#### **CLÁUSULA 13 – DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja minuta constitui Anexo II do presente ato convocatório.
- 13.2 A adjudicatária deverá no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da prefeitura, para assinar o termo de contrato.
- 13.3 O **contrato será celebrado com vigência até o dia 31/12/2021.**
- 13.4 Os preços constantes na proposta são fixos e irrevogáveis.
- 13.5 A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões no fornecimento dos serviços que não impliquem alteração superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme (Art. 65) da Lei nº 8.666/93).
- 13.6 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 13.7 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Barro Alto/BA, devidamente acompanhada de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114  
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.  
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

#### **CLÁUSULA 14 – DAS PENALIDADES**

- 14.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 14.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
- I - advertência;**
  - II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,**
  - III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,**
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**
- 14.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 14.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1 Os recursos necessários ao pagamento do presente instrumento estão consignados no Orçamento Fiscal do ano de 2012 sob as rubricas:

**05.05/2053/2054/2065/2067/3390.39.00.00;**  
**09.09/2032/2033/2035/3390.39.00.00.**

#### **CLÁUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1 As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 Até 2(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
*Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114*  
*CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.*  
*E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br*

- 16.3 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil.
- 16.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.5 O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados na Secretaria de Administração Municipal, mediante apresentação dos dados da empresa e de seu representante legal.
- 16.6 Os casos omissos do Presente Edital serão solucionados pela Pregoeira.
- 16.7 Integram o presente Edital:
- a) Anexo I - Termo de referencia;
  - b) Anexo II – Minuta do Contrato;
  - c) Anexo III – Modelo de declaração do menor;
  - d) Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
  - e) Anexo V – Modelo de credencial;
  - f) Anexo VI – Modelo de declaração de idoneidade;
  - g) Anexo VII – Modelo de declaração para microempresas e empresa de pequeno porte;
  - h) Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;
  - i) Anexo IX – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.
- 16.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Campo Formoso, Estado da Bahia.

**Barro Alto-BA, 28 de abril de 2021**

---

**Orlando Amorim Santos**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114  
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.  
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de empresa para locação de máquinas, veículos leves e pesados, em atendimento às Secretarias do Município de Barro Alto/BA, mediante especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

#### **2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Os Serviços serão executados em conformidade com o presente Termo de Referência e serão pagos em horas, quilometro rodado e mensalmente (quilometragem livre), nas condições abaixo descritas e o julgamento será feito pelo **menor preço por item**. (OBS.: A subcontratação **somente será admitida de forma parcial**, caso demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto pela empresa CONTRATADA, e **desde que não seja por valor inferior ao recebido pela empresa**, sob pena de evidente prejuízo para a Administração Pública e danos ao erário).

#### **3. JUSTIFICATIVA**

- O objeto da presente licitação é comum, por possuir padrões de qualidade e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser este objeto licitado por meio da modalidade Pregão. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, que garanta a boa qualidade dos serviços a serem contratados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos. Ainda, as locações se justificam face ao interesse público de executar os serviços relacionados às tarefas inerentes às Secretarias Municipais. Além disso, o acréscimo no número de máquinas e veículos leves e pesados da frota, não seria economicamente viável para a Administração Municipal, se somado os gastos com a compra de novos equipamentos, custos com manutenção, impostos, depreciação das máquinas e veículos, etc. Neste diapasão, a utilização da locação de máquinas e veículos, dar-se-á unicamente nos momentos em que houver a real necessidade e período de uso estipulado.
- Portanto, ao optar pela alternativa da locação, essa Administração transfere para a(s) empresa(s) terceirizada não só a responsabilidade pela execução dos serviços, mas também uma série de outros serviços e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, por já estarem incorporados ao aluguel dos veículos/máquinas, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade.

#### **4. DA META FISICA**

##### **4.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS MÁQUINAS/VÉICULOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	QTD VEÍCULOS	VL. UNIT
1	<b>VEÍCULO DE PASSEIO:</b> capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, em ótimo estado de conservação, os veículos deverão conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN, Inclusos: Motorista, combustível, impostos e multas que vierem acarretar sobre os serviços, manutenção preventiva e corretiva. Veículo à disposição 24 h por dia.	MENSAL (QUILOMETRAGEM LIVRE) (Estimativa para contratação para 8 meses).	11	6.500,00
	<b>VEÍCULO TIPO VAN:</b> capacidade mínima de 14 (quatorze) passageiros, em ótimo estado de conservação, os veículos deverão conter todos os itens exigidos pelo	MENSAL (QUILOMETRAGEM	01	7.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114  
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.  
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

2	CONTRAN, Inclusos: Motorista, combustível, impostos e multas que vierem acarretar sobre os serviços, manutenção preventiva e corretiva. Veículo à disposição 24 h por dia.	LIVRE) - (Estimativa para contratação para 8 meses)		
3	<b>VEÍCULO TIPO VAN:</b> capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros, em ótimo estado de conservação, os veículos deverão conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN, Inclusos: Motorista, combustível, impostos e multas que vierem acarretar sobre os serviços, manutenção preventiva e corretiva. Locação por Km rodados.	76.800 km (Estimativa da contratação para 8 meses)	02	7,00
4	<b>VEÍCULO TIPO PICK'UP:</b> capacidade mínima de 600 Kg, em ótimo estado de conservação, os veículos deverão conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN, Inclusos: Motorista, combustível, impostos e multas que vierem acarretar sobre os serviços, manutenção preventiva e corretiva. Veículo à disposição 24 h por dia.	MENSAL (QUILOMETRAGEM LIVRE). (Estimativa para contratação para 8 meses)	04	6.500,00
5	<b>VEÍCULO TIPO PICK'UP:</b> capacidade mínima de 1.000 a 1.200 Kg, em ótimo estado de conservação, os veículos deverão conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN, Inclusos: Motorista, combustível, impostos e multas que vierem acarretar sobre os serviços, manutenção preventiva e corretiva. Veículo à disposição 24 h por dia.	MENSAL (QUILOMETRAGEM LIVRE) (Estimativa para contratação para 8 meses).	03	6.000,00
6	<b>VEÍCULO TIPO PICK'UP:</b> capacidade mínima de 600 Kg, em ótimo estado de conservação, os veículos deverão conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN, Inclusos: Motorista, combustível, impostos e multas que vierem acarretar sobre os serviços, manutenção preventiva e corretiva. Veículo à disposição 24 h por dia.	MENSAL (QUILOMETRAGEM LIVRE) (Estimativa para contratação para 8 meses).	03	6.000,00
7	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO F- 4.000 OU SIMILAR:</b> capacidade mínima de 4.000 a 6.000 Kg, em ótimo estado de conservação, os veículos deverão conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN, Inclusos: Motorista, combustível, impostos e multas que vierem acarretar sobre os serviços, manutenção preventiva e corretiva. Veículo à disposição 24 h por dia.	MENSAL (QUILOMETRAGEM LIVRE) (Estimativa para contratação para 8 meses).	03	7.500,00
8	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO:</b> capacidade mínima de 6.000 a 8.000 Kg, com carroceria de madeira, em ótimo estado de conservação, os veículos deverão conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN, Inclusos: Motorista, combustível, impostos e multas que vierem acarretar sobre os serviços, manutenção preventiva e corretiva. Veículo à disposição 24 h por dia.	MENSAL (QUILOMETRAGEM LIVRE) (Estimativa para contratação para 8 meses).	02	8.450,00
9	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO:</b> capacidade mínima de 6.000 a 8.000 Kg, basculante, em ótimo estado de conservação, os veículos deverão conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN, Inclusos: Motorista, combustível, impostos e multas que vierem acarretar sobre os serviços, manutenção preventiva e corretiva. Veículo à disposição 24 h por dia.	MENSAL (QUILOMETRAGEM LIVRE) (Estimativa para contratação para 8 meses).	04	8.450,00
10	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO:</b> capacidade mínima de 15.000 a 18.000 Kg, basculante, em ótimo estado de conservação, os veículos deverão conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN, Inclusos: Motorista, combustível, impostos e multas que vierem acarretar sobre os serviços, manutenção preventiva e corretiva. Veículo à disposição 24 h por dia.	MENSAL (QUILOMETRAGEM LIVRE) (Estimativa para contratação para 8 meses).	02	10.500,00
11	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO:</b> capacidade mínima de 15.000 a 18.000 Kg, carroceria de madeira, em ótimo estado de conservação, os veículos deverão conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN, Inclusos: Motorista, combustível, impostos e multas que vierem acarretar sobre os serviços, manutenção preventiva e corretiva. Veículo à disposição 24 h por dia.	76.800 km (Estimativa para contratação para 8 meses)	01	7,00
	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA:</b> capacidade mínima de 8.000 a 10.000 litros, em ótimo estado de conservação,			



12	os veículos deverão conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN, Inclusive: Motorista, combustível, impostos e multas que vierem acarretar sobre os serviços, manutenção preventiva e corretiva. Veículo à disposição 24 h por dia.	MENSAL (QUILOMETRAGEM LIVRE) (Estimativa para contratação para 8 meses).	04	8.300,00
13	<b>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COLETOR e COMPACTADOR:</b> capacidade mínima de 15 M <sup>3</sup> , em ótimo estado de conservação, os veículos deverão conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN, Inclusive: Motorista, combustível, impostos e multas que vierem acarretar sobre os serviços, manutenção preventiva e corretiva. Veículo à disposição 24 h por dia.	MENSAL (QUILOMETRAGEM LIVRE) (Estimativa para contratação para 8 meses).	01	10.200,00
14	<b>CAMINHÃO GUINCHO COM PLATAFORMA</b> Comprimento de 9 metros, capacidade máxima de carga 14.000 kg. Capacidade de carga plataforma 15.000 kg. Completo de acessórios, tais como, cintas de fixação, patins de alavanca para remoção de veículos. Inclusive: Motorista, óleo diesel, impostos e multas que vierem acarretar sobre os serviços, manutenção preventiva e corretiva. Disponível durante 24h todos os dias da semana, inclusive aos sábados domingos e feriados. Locação por Km rodados.	Km. Rodado 12.000 km (Estimativa para contratação para 8 meses)	01	7,20
15	<b>CAMINHÃO TIPO GUINCHO PLATAFORMA</b> Comprimento de 6 metros, capacidade de carga de até 6.000 kg. Completo de acessórios, tais como, cintas de fixação, patins de alavanca para remoção de veículos. Inclusive: Motorista, óleo diesel, impostos e multas que vierem acarretar sobre os serviços, manutenção preventiva e corretiva. Disponível durante 24h todos os dias da semana, inclusive aos sábados domingos e feriados. Locação por Km rodados.	Km. Rodado 8.000 km (Estimativa para contratação para 8 meses)	01	5,00
16	<b>LOCAÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR</b> modelo pé de carneiro auto. 11,25t VIBRAT, ano de fabricação mínimo 2008, com operador, combustível e demais encargos por conta do contratado.	1.500h (Estimativa para contratação para 8 meses)	01	190,00

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O futuro contrato de prestação de serviços vigorará da sua assinatura até o dia **31/12/2021**, contados a partir da data da assinatura de seu termo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo fixado no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## 6. REMUNERAÇÃO

6.1. A CONTRATADA deve apresentar, nota fiscal/fatura relativa ao serviço realizado, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria, situado na Rua Miguel Marques de Almeida, nº 139, Centro – Barro Alto - BA, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, das Certidões negativas de Débito junto a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

6.2. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- total da prestação de serviços;
- multiplicação da quantidade fornecida pelo preço apresentado na sua proposta de preços.

6.3. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo e serviços.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114  
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.  
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do último dia do mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura, pré faturamento, para conferência por parte do CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

6.5. O pagamento será efetuado parcelado, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios de prestação de serviço do objeto licitado e atesto na nota do servidor autorizado pela Contratante.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do serviço;
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

6.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.8. A contagem do prazo para pagamento iniciar - se á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviço pela CONTRATADA.

6.9. O CONTRATANTE não fica obrigado a adquirir os serviços licitados na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

6.10. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

## **7. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS**

7.1. É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

- É possível a subcontratação parcial do objeto desde que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto pela empresa CONTRATADA, e **desde que não seja por valor inferior ao recebido pela empresa**, sob pena de evidente prejuízo para a Administração Pública e danos ao erário.
- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados pela CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, através de cópia da CTPS e/ou cópia de contrato de prestação de serviços, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
- O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
- As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.
- Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

## **8. SÃO OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I – DA CONTRATADA:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114  
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.  
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

- a) Arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, incidentes sobre o fornecimento dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- c) Emitir Nota Fiscal, e dar quitação dos valores recebidos.
- d) Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades das Secretarias.
- e) Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Administração.
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- g) Manter os veículos e máquinas em perfeitas condições de usos, sempre revisados, com manutenções corretivas e preventivas adequadas e devidamente limpos.
- h) Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Transito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997.
- i) Responder pela segurança total na execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores.
- j) Cumprir os horários, trajetos e locais da prestação dos serviços fixados pelo Secretário da pasta, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita pelo Secretário de Administração e Fazenda.
- k) Tratar com cortesia os funcionários municipais, passageiros e os agentes de fiscalização da contratante;
- l) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.
- m) Os condutores deverão realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajés adequados.
- n) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) Responsabilidades pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo à responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE**.
- o) Responsabilidade pelo pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com o **CONTRATANTE**, nenhum vínculo empregatício, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.
- p) Manutenção durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com suas obrigações, de todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na lei de licitação, bem como arcar com as despesas decorrentes das obrigações assumidas.
- q) Manutenção permanente, na direção do serviço, de bens qualificados, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do **CONTRATANTE**, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão;
- r) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei no. 8.666 de 21/06/1993.

## II – DO CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as condições necessárias para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Termo Contratual;
- b) Prestar informações e disponibilizar os documentos necessários ao CONTRATADO indispensáveis à prestação dos serviços avençada neste contrato, nos prazos a serem observados a cada caso concreto;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
*Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114*  
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.  
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

- c) Indicar o representante da Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, bem como para atestar o recebimento dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas serão empenhadas e pagas a expensas dos recursos orçamentários alocados na Lei Orçamentária Anual, na rubrica indicada na Minuta do Instrumento Contratual que integra a Licitação.

## **10. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- A execução dos serviços deverá ser iniciado de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Secretaria responsável.
- Os veículos e máquinas deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.
- Caso ocorra quebra de alguma máquina ou veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte, deverá à contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.
- A manutenção das máquinas e veículos, de qualquer natureza, estará a cargo da Contratada.
- A utilização dos veículos e máquinas pela Contratante fica limitada aos dias indicados na Ordem de Serviços.

## **11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. O valor global máximo estimado para esta contratação é de **R\$ 4.105.000,00 (quatro milhões cento e cinco mil reais)**, e tem como referência às cotações realizadas junto às empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, colhidos pelo Secretário de Administração e Fazenda deste Município, conforme consta no Processo Administrativo nº 012804/21.

Barro Alto/BA, 20 de abril de 2021

Manoel Messias Silvino  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114  
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.  
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA E EMPRESA ....., NA FORMA QUE ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Marques de Almeida, s/n – Centro – Barro Alto BA, CNPJ: 13.234.349/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito, o **Senhor ORLANDO AMORIM SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua José da Cruz, nº 11 – Centro de Barro Alto Bahia, portador do RG 3.600.837 SSP/BA e CPF nº 426.776.885-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do **Pregão Presencial nº. 015/2021** e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, instruído no **Processo Administrativo nº 012804/21**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para locação de máquinas, veículos leves e pesados, em atendimento às Secretarias do Município de Barro Alto/BA, em conformidade com Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial nº 015/2021, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 012804/21, que independente de transcrição integra este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente Contrato subordina-se ao regime de execução indireta por preço unitário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

3.1 Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), a serem pagos conforme medições, ou seja, a medida em que os serviços venham a serem prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, através de depósito/transferência bancária.

§ 1º. Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados.

§ 2º. Do valor pactuado do contrato supracitado, destina-se 60% (sessenta por cento) para gasto com pessoal da empresa contratada e 40% (quarenta por cento) destina-se para arcar com as despesas com os insumos necessários à realização dos serviços contratuais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à **CONTRATADA**, em caso de erro.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114  
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.  
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

4.2 Os pagamentos das notas Fiscais/Faturas correspondentes serão efetuadas até o 10º dia mês seguinte a prestação dos serviços.

**Parágrafo Único:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com regularidade fiscal e trabalhista, devendo ser comprovada mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com efeito de Negativa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

5.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

**05.05/2053/2054/2065/2067/3390.39.00.00;**  
**09.09/2032/2033/2035/3390.39.00.00.**

5.1 As despesas ocorridas em exercícios posteriores correrão por conta do orçamento vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

##### **I – DO CONTRATADO:**

- s) Arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, incidentes sobre o fornecimento dos serviços, objeto deste Contrato;
- t) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- u) Emitir Nota Fiscal, e dar quitação dos valores recebidos.
- v) Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades das Secretarias.
- w) Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Administração.
- x) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- y) Manter máquinas e veículos em perfeitas condições de usos, sempre revisados, com manutenções corretivas e preventivas adequadas e devidamente limpos.
- z) Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Transito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997.
- aa) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.
- bb) Cumprir os horários e trajetos fixados pelo gerente da pasta, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
- cc) Tratar com cortesia os funcionários Públicos, passageiros e os agentes de fiscalização da contratante;
- dd) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.
- ee) Os funcionários da Contratada deverão realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajes adequados.
- ff) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) Responsabilidades pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo à responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE**.
- gg) Responsabilidade pelo pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com o **CONTRATANTE**, nenhum vínculo empregatício, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114  
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.  
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

- hh) Manutenção durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com suas obrigações, de todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na lei de licitação, bem como arcar com as despesas decorrentes das obrigações assumidas.
- ii) Manutenção permanente, na direção do serviço, de bens qualificados, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do **CONTRATANTE**, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão;
- jj) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei no. 8.666 de 21/06/1993.

#### **II – DA CONTRATANTE:**

- e) Proporcionar as condições necessárias para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Termo Contratual;
- f) Prestar informações e disponibilizar os documentos necessários ao CONTRATADO indispensáveis à prestação dos serviços avençada neste contrato, nos prazos a serem observados a cada caso concreto;
- g) Indicar o representante da Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, bem como para atestar o recebimento dos serviços;
- h) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS DE ENCARGOS E SEGUROS**

7.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

8.1 Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

##### **I - Unilateralmente, a critério da Administração:**

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

##### **II - Por acordo, quando:**

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes mantidos o valor inicial;

**Parágrafo único:** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e/ou quanto a **CONTRATADA**:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114  
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.  
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte a execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da **CONTRATANTE**;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;
- d) Suspender os serviços por prazo superior a 08 (oito) dias consecutivos, sem justificção e/ou prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único:** Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORÇA MAIOR**

10.1 Caso o **CONTRATADO**, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o **CONTRATANTE** obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** não responderão ente si por atraso decorrente de força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 O presente contrato rege-se pelo disposto as Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

13.1 O presente contrato terá a vigência inicial na data e sua assinatura, com término em 31/12/2021, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Canarana, Estado da Bahia, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
*Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114*  
*CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.*  
*E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br*

14.2 Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Barro Alto – Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MUNICÍPIO DE BARRO ALTO - BAHIA.**  
**Orlando Amorim Santos**  
CONTRATANTE

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
*Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114*  
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.  
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR**  
**(Colocar Timbre da Empresa)**

**Pregão presencial PP nº 015/2021**  
**Processo Administrativo 012804/21**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. .

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114  
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.  
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Em Papel Timbrado da Empresa)

**Pregão presencial PP nº 015/2021**  
**Processo Administrativo 012804/21**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_,

CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante Sr. \_\_\_\_\_,

RG nr. \_\_\_\_\_ e C.P.F nr. \_\_\_\_\_,

Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
*Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114*  
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.  
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

**ANEXO V**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
(Em Papel Timbrado da Empresa)

**Pregão presencial PP nº 015/2021**  
**Processo Administrativo 012804/21**

A (nome da empresa).....CNPJ, nº ....., com sede à ..... neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (s) o Senhor (a) .....(nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de identidade nº .....nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no cadastro de pessoas Físicas do ministério da fazenda, sob o nº ....., residente à Rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão.....praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de pregão nº 015/2021, conferindo-lhe, ainda, poderes para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo com bom, firme e valioso.

Local e Data.

---

**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
*Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114*  
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.  
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
(Em Papel Timbrado da Empresa)

**Pregão presencial PP nº 015/2021**  
**Processo Administrativo 012804/21**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o edital pregão n. 015/2021 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com a prefeitura Municipal de Barro Alto/BA.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114  
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.  
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(Em Papel Timbrado da Empresa)

Pregão presencial PP nº 015/2021  
Processo Administrativo 012804/21

.....  
.....  
.....  
(razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.  
(a.).....portador (a) da Carteira de Identidade nº  
.....e do CPF nº .....

DECLARA, para fins do disposto na alínea C do subitem 3.1 da Cláusula 03 do Edital, sob as penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Obs: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empres**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114  
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.  
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Em Papel Timbrado da Empresa)

Pregão presencial PP nº 015/2021  
Processo Administrativo 012804/21

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
<b>OBJETO:</b>		

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Discriminação	Und.	Qtd. de veículos	Valor Unitário	Valor Total
XX	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o Item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]. Será Desclassificado o licitante que não atender às especificações, quantidades e unidades de medidas				
<b>Valor Total R\$</b>					
<b>Valor Total Por Extenso</b>					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 015/2021.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

**Observações:**

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Legenda: V.U: Valor Unitário (R\$) – V.T: Valor Total (R\$)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114  
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.  
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
(Em Papel Timbrado da Empresa)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, de claro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentara proposta ela bora da para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunica do ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

Razão Social  
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**OBS.: INSERIR ESTA DECLARAÇÃO NO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS.**